



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe - 06/02/2015

CEZÁRIO SIQUEIRA

Desembargador retifica sentença com despacho

Habacuque Villacorte

O Correio de Sergipe alertou ontem, com exclusividade, que quando o desembargador Cezário Siqueira Neto deferiu a medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade, impetrada pelo Ministério Público estadual, determinando a suspensão da eficácia da Lei Estadual nº 5210/2003 (Lei das Subvenções), ele também suspendeu os arts. 4º e 5º da

Lei Orçamentária de 2015, ou seja, o magistrado não se apercebeu que está interferindo não apenas na AL, mas em toda a estrutura do Estado.

Confirmando a teoria do CS, ontem pela manhã o desembargador Cezário Siqueira concedeu um novo despacho, onde diz que “não obstante o deferimento da medida liminar tenha sido nos exatos termos requeridos e o foi em relação à suspensão parcial dos artigos 4º e 5º da Lei estadual 7.953/2014, no tocante apenas

ao item das subvenções sociais no valor de R\$ 36.000.000,00, não constou no dispositivo da decisão tal especificidade, o que deve ser esclarecido”.

“Assim, para evitar interpretações duvidosas, bem como embargos de declaração, de ofício, consigno que a medida liminar foi deferida no sentido de determinar a suspensão da eficácia da Lei Estadual nº 5.210/2003 e a suspensão parcial dos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 7.953/2014, no tocante ao item

0100, subitem 01101, Programa 0026 – gestão e manutenção da Assembleia Legislativa, atividade 01.031.0026.0479, denominada subvenções sociais no valor de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais). Mantenho as notificações determinadas, observando a Escrivania o teor da presente decisão”.

Feita a correção, com o novo despacho, graças à interpretação do CS, os orçamentos do Estado, do TJ, do TCE e da AL não ficam mais bloqueados.